



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Gerência de Material e Patrimônio  
Núcleo de Material e Compras

Termo de Referência - FJZB/SUAFI/DIRAL/GEMAP/NUMAC

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à **aquisição de moto-bombas submersas para poço tubular profundo, novas e em primeiro uso, com serviço de desinstalação das bombas existentes, instalação das bombas novas, configuração e instalação de painéis de controle**, visando atender a necessidade da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB conforme condições e especificações constante neste instrumento.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Em face da necessidade de cumprir com as obrigações regimentais delegadas à Gerência de Operações e Unidades Operativas subordinadas, considerando a necessidade do abastecimento ininterrupto de água no Parque Zoológico, considerando que o estado de depreciação das moto bombas existentes, as quais veem causando defeitos constantes e difíceis e encontrar peças de reposição, sendo que nas ocorrências de problemas no funcionamento, as bombas são encaminhadas para consertos que demandam longo tempo, podendo acontecer na maioria dos casos, à perda total das mesmas, portanto e considerando ainda a necessidade de reposição dessas bombas quando ocorre, torna-se necessário à aquisição das referidas bombas a fim de que os recintos não fiquem desabastecidos de água por longo período de tempo, ocorrências estas que eleva o consumo de água fornecida pela CAESB, por estas razões faz-se necessário a aquisição dos equipamentos acima especificados.

2.2. Os itens agrupados em grupo único são inter-relacionados, justificando o agrupamento pela similaridade das características técnicas dos bens e serviços, além do perfil de utilização dos equipamentos. Permitir a adjudicação dos itens a diferentes empresas poderia produzir efeitos nocivos à instalação do projeto final, bem como à execução contratual, nos termos delineados pelo Acórdão TCU 1946/2006 - Plenário (Voto do Ministro Relator):

“Por pertinente, trago à baila escólio de Marçal Justen Filho: ‘O fracionamento em grupo deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.’ (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. Ed. São Paulo: Dialética, 2004. P. 209).”

2.3. Reiterando a citação transcrita sob uma perspectiva técnica, cabe lançar luzes acerca da centralização de responsabilidade, a qual é considerada adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas, mas, para em termos claros, prover a verificação de causas e, sobretudo, a atribuição de responsabilidade. Aufere-se, então, nítido controle sobre a execução contratual;

2.4. Mais ainda, torna-se imperativo a manutenção do grupo único, uma vez que a separação dos itens pode conduzir a um cenário de inviabilidade técnica e de operação, ocasionando prejuízos às atividades e incorrendo em ineficiência operacional;

2.5. Além do mais, a opção por grupo único agrupa elementos com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da aquisição e da execução dos serviços, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, operacionalização, agilidade na logística de entrega dos equipamentos e respectiva instalação, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O Objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do Art. 20 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de bem comum, com características de consumo adquiridos para suprir as demandas justificadas neste Termo de Referência.

3.2. A presente aquisição foi considerada comum tendo em vista que as especificações são usuais pelo mercado fornecedor, cujo objeto foi baseado em critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame se processará por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do Certame.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### 6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Moto bomba submersa com instalação e configuração para poço tubular profundo com diâmetro interno de 6" com bocal, filtro e eixo confeccionados em aço inoxidável, apresentando as seguintes características: motor trifásico com capacitor, 380 volts, Potência de 8 HP, vazão de aproximadamente de 20 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica de aproximadamente 60MCA, **INSTALADA no P-5.**

6.2. Moto bomba submersa com instalação e configuração para poço tubular profundo com diâmetro interno de 6" com bocal, filtro e eixo confeccionados em aço inoxidável, apresentando as seguintes características: motor trifásico com capacitor, 380 volts, Potência de 4,5 H.P, vazão

aproximadamente de 8 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica de aproximadamente 115MCA, distância do bombeamento 150m - **INSTALADA no P-1.**

6.3. Painel de comando completo de 380v (Armário de aço; contator; relé de sobrecarga; chave-A-M; bornes; Amperímetro de 20a; voltímetro de 00/500v; sinaleiro e relé de falta de fase), INSTALADOS para proteção de intempéries da natureza das moto-bombas P-1 e P-5.

6.4. Corda de polipropileno de 12mm para instalação das moto bombas (rolo com no mínimo 170 metros).

6.5. O serviço de mão de obra inclui a desinstalação das bombas existentes e instalação de bombas novas especificadas neste termo de referência.

#### 7. **DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. Os equipamentos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima de **12 (doze) meses**, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido.

7.2. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

7.3. Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada no âmbito do Distrito Federal.

#### 8. **DA VISTORIA**

8.1. As empresas interessadas **poderão** fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com o Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada (Anexo I) ou Declaração de que se abstém da visita técnica (Anexo II) e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.

8.3. As empresas interessadas em vistoriar o local de instalação dos serviços objeto dessa aquisição, deverão entrar em contato com o Núcleo de Manutenção da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, por meio do telefone: (61) 981612936, no horário de 09 às 17hs.

#### 9. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

#### 10. **DO LOCAL DA ENTREGA**

10.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7033 ou 3445-7000, e-mail - nalmox@zoo.df.gov.br, Núcleo de Almoxarifado, em horário comercial, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

#### 11. **DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues em **remessa única**, num prazo máximo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

11.2. A instalação e configuração deverão ser realizadas em até **05 (cinco) dias corridos**, a partir da data de entrega.

11.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

11.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo e

11.3.2. **Definitivamente**, em até 7 (sete) dias úteis, contados da instalação, configuração e treinamento dos usuários, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital c/c com o Art. 40 Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.4. Os equipamentos deverão ser **novos e em primeiro uso**.

11.5. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

11.6. Os equipamento/materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **10 (dez) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções prevista na Lei Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.7. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

11.8. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanado o problema.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### 12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Ao finalizar a instalação dos materiais a CONTRATADA deverá entregar relatório informando as atividades realizadas e observações quanto ao uso do material objeto deste Termo de Referência;

12.2. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

12.3. Arcar com os custos de desinstalação das moto-bombas que se encontram instaladas nos poços P1 e P5;

- 12.4. Arcar com os custos da instalação das novas moto-bombas, nos poços P1 e P5, com os respectivos acessórios especificados neste Termo de Referência (cordas e painéis de comando);
- 12.5. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;
- 12.6. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o contratada e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- 12.7. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desidiosa e sujeita às penalidades legais;
- 12.8. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 12.9. Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da CONTRATANTE;
- 12.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega ou retirada dos produtos e da execução dos serviços durante o período da garantia;
- 12.11. Manter, durante a execução do contrato e da garantia, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.12. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 6º, inciso XXII, alínea "a" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 12.15. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 13.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e conseqüente aceitação do produto entregue;
- 13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.4. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.6. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 13.7. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

### 14. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

- 14.1. O valor total estimado para a presente aquisição será de **R\$ 36.806,99** (trinta e seis mil oitocentos e seis reais e noventa e nove centavos) conforme detalhado na tabela a seguir:

Os itens, suas unidades e quantidades estão definidos na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Moto bomba submersa para poço tubular profundo com diâmetro interno de 6" com bocal, filtro e eixo confeccionados em aço inoxidável, apresentando as seguintes características: motor trifásico com capacitor, 380 volts, Potência de 8 HP, vazão de aproximadamente de 16 m³/h e altura manométrica de aproximadamente 60MCA - <b>INSTALADA no P-5.</b>	Unidade	1	R\$ 12.528,17	R\$ 12.528,17
2	Moto bomba submersa para poço tubular profundo com diâmetro interno de 6" com bocal, filtro e eixo confeccionados em aço inoxidável, apresentando as seguintes características: motor trifásico com capacitor, 380 volts, Potência de	Unidade	1	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00

	4,5 H.P, vazão aproximadamente de 8 m³/h e altura manométrica de aproximadamente 115 MCA - <b>INSTALADA no P-1.</b>				
3	Painel de comando completo de 380v (Armário de aço; contator; relé de sobrecarga; chave-A-M; bornes; Amperímetro de 20a; voltímetro de 00/500v; sinaleiro e relé de falta de fase), <b>INSTALADOS</b> para proteção de intempéries da natureza das moto-bombas P-1 e P-5.	Unidade	2	R\$ 1.730,36	R\$ 3.460,72
4	Corda de polipropileno de 12mm para instalação das moto bombas (rolo com no mínimo 170 metros	Metros	170	R\$ 8,93	R\$ 1.518,10
5	Mão de obra de desinstalação e Instalação	Serviços	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 36.806,99</b>

#### 15. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

15.1. Em observância ao Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o **objeto deste Termo de Referência** será destinado a participação Exclusiva das entidades preferenciais.

#### 16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1. As notas de empenho serão processadas na modalidade ordinária.

16.2. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

16.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

17.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

#### 18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

#### 19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos Art. 144 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

#### 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento previstas nos Arts. 156/159 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

Brasília - DF, 27 de maio de 2021.

**NATAL REGINO**

Gerente de Operações

**BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO**

Diretor de Administração e Logística

**ANTÔNIO ELVIDIO FIGUEIREDO**

Superintendente

De acordo.

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES**  
Diretora-Presidente

---

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Certifico sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número \_\_\_\_\_ visitou as dependências da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20XX, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **NATAL REGINO - Matr.0275039-2, Executor(a) de Contrato**, em 28/05/2021, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO - Matr. 275324-3, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 28/05/2021, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO - Matr.1200272-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 31/05/2021, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 01/06/2021, às 18:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **62795673** código CRC= **29E6E168**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF  
3445-7016

---

00196-00000344/2021-11

Doc. SEI/GDF 62795673

---

Criado por [ildelene.silva](#), versão 13 por [natal.regino](#) em 28/05/2021 14:24:48.